



Câmara Municipal de Itapemirim
Estado do Espírito Santo

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. _____ 2013.

**CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO
ITAPEMIRINENSE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**


O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM – Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal **APROVA** e ele **PROMULGA** o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica agraciada com o “**TÍTULO DE CIDADÃ ITAPEMIRINENSE**” a Ilustríssima Senhora **Eunice Aparecida Chaves de Souza**.

Art. 2º. A Homenagem de que trata o artigo anterior será entregue em Sessão Solene da Câmara Municipal que se realizará no dia 7 de setembro de 2013, em horário a ser designado pela Mesa Diretora.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Itapemirim/ES, 13 de agosto de 2013.


Valtemar Gomes da Silva
Vereador da CMI

VEREADOR: VALTEMAR GOMES DA SILVA

JUSTIFICATIVA

NOME: Eunice Iparricida Chaves de Souza

NATURAL

DE: Presidente Kennedy

DATA DE NASCIMENTO: 30/08/1968

FILIAÇÃO

PAI: Domicio Correia Chaves

FILIAÇÃO

MÃE: Zélia Rosa da Silva

PROFISSÃO: Professora

CARGOS E FUNÇÕES EXERCIDAS: Auxiliar Administrativo

ESTADO

CIVIL: Casada

ESPOSA(O): Raulson Real de Souza

NATURALIDADE: Itapemirim

FILHOS: Clarice Chaves Real
Emmanuel

TELEFONE: 28. 9949 2136

RESIDÊNCIA DO

AGRACIADO: Sítio Sossego Pedrinhos.

PECULIRIDADES LIGADAS AO MUNICÍPIO:

VEREADOR: VALTEMAR GOMES DA SILVA



Câmara Municipal de Itapemirim
Estado do Espírito Santo

DESPACHO

Inclua a proposição na Ordem do Dia da proxima Sessão Ordinaria.

Itapemirim/ES. ____/____/____.

WALDEMIR PEREIRA GAMA
Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim



Câmara Municipal de Itapemirim
Estado do Espírito Santo

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA
E REDAÇÃO FINAL**

RELATÓRIO

Trata-se o presente projeto de Decreto Legislativo, de autoria do Vereador Valtemar Gomes da Silva, que concede título de Cidadão Itapemirinese e dá outras providencias.

Cumprindo os trâmites legais, referido projeto veio à comissão para emissão de parecer.

Eis o breve relatório.

PARECER

Cabe à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, opinar quanto ao aspecto constitucional, legal, jurídico e de redação técnica.

Analisando detidamente o Projeto de Decreto Legislativo epígrafe, não encontramos qualquer óbice quanto ao aspecto jurídico legal e constitucional.

VOTO DA COMISSÃO



Câmara Municipal de Itapemirim
Estado do Espírito Santo

Assim, essa Comissão, entende pela
CONSTITUCIONALIDADE e LEGALIDADE do Projeto de
Decreto Legislativo, visto que se trata de ato exclusivo do
Poder Legislativo.

Itapemirim, 21 de agosto de 2013.

Leonardo Fraga Arantes
Presidente

Vagner Santos Negrine
Vice-Presidente

Paulo Sérgio de Toledo Costa
Membro